

## **RESOLUÇÃO Nº 3, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

### **AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.**

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Salto do Jacuí – RS., no uso de suas regimentais atribuições, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

**Art. 2º** O convênio a que se refere o artigo anterior tem por objetivo o estabelecimento e a manutenção de atividades relacionadas ao estágio de estudantes como ato educativo escolar supervisionado. O estágio poderá ser obrigatório ou não, sempre visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, em concordância com a Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008.

**Art. 3º** Serão estagiários os estudantes, cadastrados no CIEE, provenientes de estabelecimentos de ensino conveniados, residentes no **Município de Salto do Jacuí**.

**Art. 4º** Ao Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, caberá a responsabilidade de relacionar-se com as instituições de ensino, providenciar a documentação do estagiário, efetuar através do Fundo Interno de Bolsa – Auxílio (FIBA) o pagamento mensal, bem como efetivar o respectivo seguro contra acidentes pessoais, nos termos da minuta de convenio anexa e que passa a ser parte desta lei;

**Art. 5º** A Câmara, verificada a necessidade do serviço e a existência de recursos orçamentários disponíveis, concederá ao estagiário uma bolsa – auxílio, por hora de estágio efetivamente realizado, cujo valor será pago com base no que dispõe a Lei Municipal nº 2.511/2019 e suas alterações.

**Art. 6º** Cabe à Câmara repassar mensalmente ao Fundo Interno de Bolsa-Auxílio (FIBA) do CIEE a quantia referente ao pagamento dos estagiários, a ser pago até o dia 30 de cada mês.

**Art. 7º** Servirão de cobertura para a despesa criada no artigo anterior as seguintes rubricas orçamentárias:

3390399901 – Serviços de estagiários

33903399 – Outras despesas com locomoção

**Art. 8º** Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí – RS., em 27 de fevereiro de 2023.

**ALTENIR RODRIGUES DA SILVA**

Vereador Presidente do Legislativo

**SANDRO DRUM**

Vereador Vice-Presidente

**ORQUELITA SALGADO DA COSTA**

Vereadora 1º Secretária